

## **EDITAL Nº 07/2026 – TRANSFERÊNCIA EXTERNA**

### **Curso de Medicina – Centro Universitário do Sul de Minas – UNIS/MG**

O Reitor do Centro Universitário do Sul de Minas – UNIS/MG, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, com fundamento na Lei nº 9.394/1996, nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Medicina, no Regimento Geral da Instituição, no Projeto Pedagógico do Curso, na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), e em observância aos princípios da legalidade, publicidade, isonomia, razoabilidade, transparência, segurança jurídica e eficiência administrativa, TORNA PÚBLICA a abertura de **PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES**, destinado ao ingresso no Curso de Graduação em Medicina, no segundo semestre letivo de 2026 (2026/2), por meio de transferência externa em regime de fluxo contínuo, o qual será regido pelas disposições deste Edital, pela legislação educacional vigente e pelas normas institucionais aplicáveis.

#### **1. DO PROCESSO SELETIVO**

1.1. O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas remanescentes no Curso de Graduação em Medicina do UNIS/MG, nos termos do art. 49 da Lei nº 9.394/1996.

1.2. O processo possui natureza autônoma, complementar e extraordinária, não implicando reabertura, prorrogação, modificação ou aproveitamento de resultados de processos seletivos anteriormente realizados.

1.3. O presente processo seletivo será conduzido em regime de fluxo contínuo, com análise individualizada das inscrições à medida de sua regularização integral, não havendo formação de lista classificatória global.

1.4. A inscrição do candidato implica aceitação plena, irrestrita e irrevogável das normas estabelecidas neste Edital, bem como das disposições regimentais e regulamentares da Instituição.

1.5. O processo seletivo será conduzido por Comissão de Transferência, instituída por Portaria da Reitoria, composta, no mínimo, por:

- a) Vice-Reitor;
- b) Coordenador do Curso de Medicina;
- c) Coordenador Adjunto do Curso de Medicina.

#### **2. DAS VAGAS**

2.1. O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas remanescentes para ingresso no 3º período do Curso de Graduação em Medicina.

2.2. Serão disponibilizadas 7 (vagas) vagas no presente processo seletivo, podendo, eventualmente, o número tal número ser ampliado mediante aditamento ao edital.

2.3. O Curso de Medicina possui número máximo de 60 (sessenta) alunos por turma, conforme autorização vigente junto ao Ministério da Educação.

2.4. As vagas serão preenchidas de acordo com os seguintes critérios, observados de forma cumulativa:

- a) atendimento integral aos requisitos acadêmicos estabelecidos neste Edital;
- b) ordem cronológica de inscrição válida e regularmente formalizada;
- c) existência de vaga no momento da análise e da convocação.

2.6. A existência de vaga será aferida de forma contemporânea ao momento da análise, não se admitindo reserva, bloqueio, garantia prévia ou formação de cadastro de reserva.

2.5. O processo seletivo poderá ser encerrado a qualquer tempo, independentemente da data limite prevista, caso atingido o limite de ocupação das vagas disponíveis.

### **3. DO PERÍODO DE INGRESSO**

3.1. O início das aulas está previsto para 21 de setembro de 2026, podendo ser alterado por deliberação institucional, sem que disso decorra qualquer direito à indenização.

3.2. Em caráter excepcional, será admitido ingresso de novos alunos por transferência externa até a data limite de 28 de setembro de 2026.

3.3. O ingresso após o início das atividades acadêmicas implicará, necessariamente:

- a) adaptação acadêmica imediata;
- b) reposição de conteúdos já ministrados;
- c) eventual cumprimento de atividades acadêmicas adicionais;
- d) readequação do percurso formativo;
- e) possível ampliação do tempo de integralização do curso.

3.4. A matrícula após o início das aulas implica renúncia expressa a qualquer pretensão de:

- a) reposição integral de conteúdos já ministrados;
- b) flexibilização de frequência mínima;
- c) readequação de avaliações já realizadas;
- d) alteração do calendário acadêmico.

### **4. DOS REQUISITOS**

4.1. Somente poderão se inscrever candidatos regularmente matriculados em cursos de Medicina de instituições brasileiras autorizadas e reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC.

4.2. Não serão analisadas solicitações oriundas de instituições estrangeiras.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições ocorrerão até o dia 28 de setembro de 2026, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://medicina.unis.edu.br>.

5.2. O preenchimento do formulário e as informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este civil, administrativa e penalmente por eventuais omissões, inexatidões ou declarações falsas, as quais poderão ensejar o indeferimento da inscrição, a anulação da classificação ou o cancelamento da matrícula, a qualquer tempo.

5.3. O UNIS e a mantenedora não se responsabilizam por inscrições não recebidas por falhas técnicas, congestionamentos, instabilidades do sistema ou quaisquer fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

5.4. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar obrigatoriamente, em formato PDF:

- a) documento de identidade com foto;
- b) comprovante de conclusão do ensino médio;
- c) histórico escolar da instituição de origem;
- d) matriz curricular da instituição de origem;
- e) planos de ensino das disciplinas cursadas;
- f) declaração de vínculo acadêmico com a instituição de origem;

5.5. A Comissão de Transferência poderá requerer outros documentos, além daqueles citados no item 5.4.

5.6. Não serão aceitas outras formas de envio nem documentos apresentados após a conclusão da análise da inscrição.

5.7. A ausência, ilegibilidade, falsidade, inexatidão ou irregularidade na documentação apresentada implicará indeferimento sumário da inscrição, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

5.8. Para a efetivação da inscrição, o candidato deverá recolher a taxa de inscrição no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), conforme instruções disponibilizadas no sistema eletrônico de inscrição.

5.8.1. O pagamento da taxa de inscrição é condição indispensável para a homologação da inscrição, não sendo considerada válida a inscrição cujo pagamento não seja devidamente confirmado no sistema.

5.8.2. A taxa de inscrição não será devolvida, em hipótese alguma, inclusive nos casos de desistência, indeferimento da inscrição, não classificação ou não efetivação da matrícula, por se tratar de ressarcimento dos custos administrativos do processo seletivo.

5.8.3. O UNIS/MG e sua mantenedora não se responsabilizam por pagamentos não efetivados em razão de falhas técnicas, indisponibilidades de sistema bancário, erros de digitação, processamento por terceiros ou quaisquer outros fatores alheios à sua vontade.

5.8.4. A inscrição somente será considerada regular e validada após a confirmação bancária do pagamento da taxa.

## **6. DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1. A seleção dos candidatos ocorrerá em etapa única, mediante análise do histórico escolar da graduação em Medicina, com base na média aritmética ponderada das notas finais das disciplinas obrigatórias já cursadas na instituição de origem, independentemente do sistema de avaliação adotado.

6.1.1. Para fins de uniformização, quando a instituição de origem adotar sistema diverso da escala numérica de 0 (zero) a 100 (cem), as notas ou conceitos serão convertidos proporcionalmente para a referida escala, conforme critérios técnicos definidos pela Comissão de Transferência.

6.1.2. Nos casos de avaliação por conceitos, estes serão convertidos para escala numérica equivalente, de acordo com tabela interna de conversão aprovada pela Reitoria.

6.2. Para fins de cálculo da média, serão consideradas exclusivamente as disciplinas aprovadas, desconsiderando-se eventuais reprovações, trancamentos, dispensas ou aproveitamentos sem nota.

6.3. O candidato deverá apresentar histórico escolar oficial, atualizado e emitido pela instituição de origem, contendo as notas finais, cargas horárias e a identificação das disciplinas cursadas.

6.4. O UNIS reserva-se o direito de, a qualquer tempo, confrontar as informações prestadas com a instituição de origem, podendo indeferir a inscrição, anular a classificação ou cancelar a matrícula, caso sejam constatadas divergências, inexatidões ou ausência de comprovação documental.

6.5. Será considerado INAPTO o candidato que apresentar média aritmética inferior a 60,0 (sessenta).

6.6. A análise resultará na classificação dos candidatos como:

- a) APTO, quando atender integralmente aos requisitos acadêmicos estabelecidos neste Edital;
- b) INAPTO, quando não atingir os critérios mínimos exigidos.

6.7. A condição de candidato apto configura mera expectativa de direito, não gerando direito subjetivo à vaga, estando sua convocação condicionada à existência de vaga no momento da análise e à ordem cronológica de inscrição válida.

6.8. O não atendimento à convocação no prazo estipulado para matrícula implicará perda automática da vaga, sendo convocado o candidato apto subsequente, observada a ordem estabelecida neste Edital.

## **7. DO RESULTADO E DA COMUNICAÇÃO**

7.1. O resultado da análise será comunicado individualmente ao candidato, por meio do endereço eletrônico informado no ato da inscrição, podendo também ser divulgado a exclusivo critério da Instituição, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das comunicações.

7.2. A análise das inscrições ocorrerá de forma contínua, não havendo divulgação de resultado preliminar ou formação de lista classificatória global.

7.3. O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá apresentar solicitação de revisão administrativa, devidamente fundamentada, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da comunicação do resultado, por meio do canal eletrônico indicado pela Instituição.

7.4. A solicitação de revisão deverá conter fundamentação objetiva, sendo vedados pedidos genéricos, intempestivos ou desacompanhados de justificativa técnica.

7.5. A decisão sobre a solicitação de revisão possui natureza técnico-administrativa, não cabendo novo pedido de reanálise.

## **8. DA MATRÍCULA**

8.1. A matrícula será realizada de forma individual e imediata, após a convocação do candidato, observada a ordem estabelecida neste Edital.

8.2. O candidato convocado deverá efetivar sua matrícula no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação oficial, sob pena de perda automática da vaga.

8.3. A matrícula somente será considerada efetivada após o cumprimento integral dos seguintes requisitos:

- a) entrega completa e regular da documentação exigida;
- b) aprovação da análise de crédito e do fiador, quando aplicável;
- c) assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais;
- d) adimplemento das obrigações financeiras iniciais.

8.4. O não atendimento de qualquer dos requisitos previstos neste item implicará o cancelamento da convocação, sem direito à reserva de vaga.

8.5. Na hipótese de não efetivação da matrícula, será convocado o próximo candidato considerado apto, observada a ordem cronológica de inscrição válida.

## 9. DAS INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS E LEGAIS

9.1. O Curso de Graduação em Medicina, grau Bacharelado, modalidade Presencial, do Centro Universitário do Sul de Minas – UNIS/MG, encontra-se devidamente autorizado pela Resolução CONSUN nº 149, de 19 de outubro de 2022, e pela Portaria SERES/MEC nº 233, de 8 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 9 de abril de 2025.

9.2. O curso será ofertado no campus sede do UNIS-MG (código e-MEC 3368), situado na Avenida Alzira Barra Gazzola, nº 650, Bairro Aeroporto, Varginha/MG, sendo mantido pela Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas – FEPESMIG (código e-MEC 2124), observada a capacidade máxima autorizada de 60 (sessenta) alunos por turma.

9.3. O Centro Universitário do Sul de Minas – UNIS/MG, em respeito ao princípio da transparência, informa que a Portaria SERES/MEC nº 233/2025, que autoriza o Curso de Medicina, foi expedida pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SERES/MEC, após o ajuizamento de ação judicial pela mantenedora Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas – FEPESMIG, a qual continua envidando todos os esforços legais para a manutenção e estabilidade do referido curso, nos autos do Processo Judicial nº 6003906-66.2024.4.06.3809/MG, em trâmite perante o Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6).

9.4. A íntegra da Portaria SERES/MEC nº 233/2025 encontra-se disponível para consulta pública no Diário Oficial da União, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-seres/mec-n-233-de-8-de-abril-de-2025-622891008>

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O valor da mensalidade do Curso de Bacharelado em Medicina é de R\$ 11.203,50 (onze mil duzentos e três reais e cinquenta centavos). Os candidatos matriculados farão jus aos seguintes descontos, concedidos exclusivamente para pagamentos realizados até a data do vencimento:

- a) 4% (quatro por cento) de desconto sobre o valor da mensalidade;
- b) 8% (oito por cento) de desconto sobre o valor da semestralidade, caso optem pelo pagamento antecipado do semestre integral.

10.2. No ato da matrícula, será exigida do candidato aprovado a indicação de fiador solidário com renda e patrimônio compatíveis com a obrigação financeira assumida, cuja documentação será submetida à análise e aprovação pela Instituição, constituindo condição indispensável para a efetivação da matrícula.

10.3. A participação neste Processo Seletivo e a eventual classificação do candidato não constituem, por si só, direito subjetivo à vaga, configurando-se como mera expectativa de direito, a qual somente se consolida com a efetiva realização da matrícula, observados cumulativamente:

- a) o atendimento integral às exigências deste Edital;

- b) a existência de vaga no momento da análise e da convocação;
- c) a ordem cronológica de inscrição válida;
- d) a compatibilidade curricular e o cumprimento das exigências acadêmicas e administrativas estabelecidas pela Instituição.

10.4. O Centro Universitário do Sul de Minas – UNIS/MG não se vincula, sob qualquer hipótese, à matriz curricular, à metodologia de ensino, ao regime acadêmico, à carga horária, ao sistema de avaliação ou à organização pedagógica da instituição de origem do candidato, sendo o aproveitamento de estudos, a definição de período e as eventuais adaptações curriculares atos de natureza técnico-pedagógica discricionária, praticados nos termos do Regimento Geral e do Projeto Pedagógico do Curso.

10.5. O UNIS/MG reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, suspender, alterar, revogar ou encerrar o presente Processo Seletivo, total ou parcialmente, por motivo de interesse institucional, caso fortuito, força maior, superveniência de fatos relevantes ou por determinação de autoridade competente, sem que disso decorra qualquer direito à indenização, restituição ou compensação aos candidatos.

10.6. As decisões proferidas pela Comissão de Transferência, pela Coordenação do Curso e pela Reitoria, no âmbito deste Processo Seletivo, possuem natureza técnico-administrativa e acadêmica, não sendo passíveis de revisão quanto ao mérito, limitando-se eventual controle à verificação de sua regularidade formal.

10.7. O candidato declara ciência de que a transferência poderá implicar adaptações curriculares, cursar componentes adicionais, reposicionamento em período diverso, necessidade de integralização de carga horária complementar e eventual prorrogação do tempo mínimo de conclusão do curso, não cabendo ao UNIS/MG qualquer responsabilidade por atrasos ou reprogramações decorrentes dessa readequação acadêmica.

10.8. A constatação, a qualquer tempo, de falsidade, omissão, inexatidão, irregularidade ou inconsistência nas informações prestadas ou na documentação apresentada pelo candidato implicará a anulação da inscrição, da classificação ou da matrícula, independentemente de notificação prévia, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

10.9. Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão tratados exclusivamente para fins de execução deste Processo Seletivo, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), podendo ser compartilhados internamente para cumprimento de obrigações legais, acadêmicas e regulatórias, observado o dever de confidencialidade e segurança da informação.

10.10. A inexistência de vaga no momento da análise ou da convocação, ainda que superveniente, não enseja qualquer direito à reserva de vaga, prioridade futura ou indenização.

10.11. O aproveitamento de estudos e eventual equivalência de componentes curriculares não implicam reconhecimento automático de identidade integral entre conteúdos, metodologias, cargas horárias ou competências desenvolvidas na instituição de origem.

10.12. As decisões acadêmicas e pedagógicas relacionadas ao presente Processo Seletivo observarão a autonomia universitária assegurada pelo art. 207 da Constituição Federal, bem como a legislação educacional aplicável.

10.13. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Edital e do Processo Seletivo por ele regulamentado, fica eleito o foro da Comarca de Varginha/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Varginha, 12 de maio de 2026.

Prof. Dr. Ricardo Morais Pereira  
Vice-reitor  
Centro Universitário do Sul de Minas – UNIS/MG